

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Estado de Rondônia

Lei n.º 128 /01

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REMANEJAR VALORES NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L e i

Artigo 1.º - Ficam suplementados as dotações orçamentárias constantes da Lei 019/00 - " Estima e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Guaporé-RO para o Exercício de 2.001", conforme detalhamento abaixo, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais):

CÂMARA MUNICIPAL

- 31.32.00 R\$ 7.000,00
- 31.13.00 R\$ 7.000,00

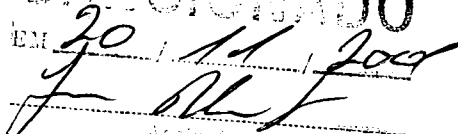
Artigo 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação:

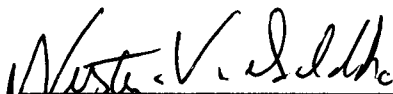
CÂMARA MUNICIPAL

- 31.11.01R\$ 14.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SFG, 05 de Novembro de 2.001.

SANCIONADO
EM 20 / 11 / 2001

Assinatura
João dos Santos Plentes
Prefeito Municipal


Nestor Valdir Saldanha
Presidente da CMSFG